



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: Buscar um valor complementar para custear despesas realizadas na XVI edição da Festa do Milho, a qual será realizada em nosso município nos dias 12 e 13 de abril de 2025 e Aniversário do Piquete Tradição do Parové, em 16 de agosto de 2025.

VALOR: R\$ 9.992,50 (nove mil novecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos) em uma única parcela

DATA: 12/04/2025 – 30/08/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 07 de agosto de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.